



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 469/2010

**EMENTA:** Oficializa Projeto de Extensão intitulado: “OBA OKE, ESTUDOS E PRÁTICAS DE MUSICAS E DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA” sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 157/2010 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.005678/2010

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Oficializar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “OBA OKE, ESTUDOS E PRÁTICAS DE MUSICAS E DANÇAS AFRO-BRASILEIRAS: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA”, sob a responsabilidade do Departamento da Pró-Reitoria de Extensão, no período de 28 de abril de 2010 à 28 de dezembro de 2010, cadastrado no SIGProj do Brasil código 46267.300.12275.05042010, tendo como Coordenador o Professor JOÃO MORAIS DE SOUSA, com o objetivo proporcionar diálogos entre agentes comunitários envolvidos em movimentos e práticas socioculturais afro-brasileiros; servir como um instrumento de fomento ao respeito à diversidades cultural e fomento à crítica social; incentivar a criação de espaços de expressões artísticas e científicas com a temática afro-descendente dentro da UFRPE; realizar leitura e discussões sobre a história e cultura afro-brasileira; elaborar, aplicar e avaliar oficinas de músicas e danças afro; realizar apresentações culturais dentro e fora da UFRPE no intuito de sensibilizar e conquistar outros espaços de discussão; possibilitar encaminhamento dos participantes jovens ao desenvolvimento técnico, científico e artístico; divulgar os resultados do projeto em forma de banner e/ou comunicação oral em eventos afins e elaborar relatórios de atividades, conforme consta no Processo cima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 15 de outubro de 2010.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =